



**ANEXO I**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**  
**PROCESSO Nº 025/2023**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e essa empresa/fornecedor, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br).

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pessoa Física \_\_\_\_\_

Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_

NºCNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta (corrente ou poupança): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Local/data**

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do interessado)**



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2023  
PROCESSO Nº 025/2023**

Edital de credenciamento para futuras e eventuais aquisições de cascalho para manutenção de estradas no Município de Lagoa Formosa.

Recebimento da Inscrição
<b>Endereço:</b> Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, situada na Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000.
<b>O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 24/02/2023, de 2ª a 6ª feira das 11:00h às 16:00h, no endereço acima indicado.</b>
<b>Pedido de esclarecimento:</b> Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou do E-mail <a href="mailto:licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br">licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br</a> .

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, com sede na Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro, 38720-000, torna público que se acha aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 004/2023** para pessoa Física ou Jurídica, para futuras e eventuais aquisições de cascalho para manutenção de estradas no Município de Lagoa Formosa.

**1. DO OBJETO:**

O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

**2.1.1.** Pessoas físicas

**2.1.2.** Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2.** É vedada a participação de:

**2.2.1.** Consórcios;

**2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal

**2.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Lagoa Formosa/MG;

**2.2.4.** Empresas com falência decretada ou concordatária;

**2.3.** Os dados informados na **CARTA DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

**2.3.1.** Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital.

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente,



frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

### **3.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

#### **3.2.1. PESSOA FÍSICA**

- 3.2.1.1.** Documento de Identidade ou CNH;
- 3.2.1.2.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.2.1.3.** Documentação e Matrícula do Imóvel Rural;
- 3.2.1.4.** Declaração de que o imóvel rural esteja livre e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições e que há disponibilidade da propriedade para o registro de extração em nome do Município.
- 3.2.1.5.** Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);
- 3.2.1.6.** Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- 3.2.1.7.** Certificado cadastro do imóvel rural (CCIR);
- 3.2.1.8.** Declaração de que o provisor se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período de vencimento da ata (ANEXO VI).
- 3.2.1.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.1.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.1.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.1.12.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

#### **3.2.2. PESSOA JURÍDICA**

- 3.2.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.2.2.5.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;
- 3.2.2.6.** Documentação e Matrícula do Imóvel Rural;
- 3.2.2.7.** Declaração de que o imóvel rural esteja livre e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições e que há disponibilidade da propriedade para o registro de extração em nome do Município.
- 3.2.2.8.** Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);
- 3.2.2.9.** Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- 3.2.2.10.** Certificado cadastro do imóvel rural (CCIR);
- 3.2.2.11.** Declaração de que o provisor se compromete em fornecer o Cascalho,



conforme a sua disponibilidade, pelo período de vencimento da ata (ANEXO VI).

**3.2.2.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**3.2.2.13.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**3.2.2.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**3.2.2.15.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**3.2.2.16.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**3.2.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**

**3.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**3.2.4. Outras Documentações**

**3.2.4.1. Anexo I** - Formulário de inscrição para credenciamento

**3.2.4.3 Anexo III** – Carta de Credenciamento

**3.2.4.4 Anexo IV**– Declarações

**3.2.4.5 Anexo VI** - Declaração de que o provisor se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período de vencimento da ata.

**4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.2** Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo III do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

**4.3** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.

**4.4** Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**4.5** A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente credenciamento e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

**4.6** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo do período da vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

**4.7** Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, deste instrumento convocatório.

**5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

**5.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo



de entrega.

**5.3** Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.2** Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.

**6.3** Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no site e no mural da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**6.5** Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 7.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.2** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado conforme legislação vigente.

**7.3** O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa através de suas Secretarias, onde houver necessidade, dentro do perímetro da área rural do município de Lagoa Formosa, o transporte ocorrerá por conta da contratante.

**7.4** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.

**7.5** Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

## **8 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:**

**8.2** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**8.3** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento.

**8.4** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

**8.5** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**8.6** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros



modelos de Gestão de conveniência da Administração.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.2** As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviços acima mencionados, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000, das 11h00 às 17h00.

**9.3** Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.2** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**10.3** O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, situada à Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000. Das 11h00 às 17h00.

**10.4** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**11.2** Ao credenciado competirá:

**11.2.4** Executar o fornecimento do item nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**11.2.5** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**11.2.6** Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**11.2.7** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**11.2.8** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade.

**11.2.9** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**11.2.10** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cujas reclamações se obriga a atender.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.2** São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa:

**12.2.4** Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.

**12.2.5** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**12.2.6** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

**12.2.7** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.



**12.2.8** Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### **13 DAS PENALIDADES**

**13.2** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo está submetida à habilitação descrita no item 2 e 3 deste Edital.

**16.2.** Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**16.3.** O credenciamento terá vigência pelo período de 12(doze) meses.

**16.4.** Os credenciados não têm direito adquirido à contratação que se dará conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**16.5.** A Prefeitura Municipal de Lagoa formosa poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.6.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**16.7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

**16.8.** Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

**16.9.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Formulário de inscrição para credenciamento.

**Anexo II** – Termo de Referência – Tabela de Valores.

**Anexo III**– Carta de Credenciamento.



**Prefeitura de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de  
**Administração**

**Anexo IV**– Declarações.

**Anexo V** – Minuta do contrato.

**Anexo VI** - Declaração de que o provisor se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período de vencimento da ata.

Lagoa Formosa - MG, 06 de fevereiro de 2023.

---

**Edson Machado de Andrade**  
Prefeito Municipal





**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**  
**PROCESSO Nº 025/2023**

**1. OBJETO**

**1.1.** Credenciamento para futuras e eventuais aquisições de cascalho para manutenção das estradas, conforme discriminado neste Termo de Referência.

**1.2.** O Município de Lagoa Formosa promoverá o carregamento e o transporte do produto licitado diretamente no local, que deverá estar localizado no Município de Lagoa Formosa. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, em razão do aumento do custo do transporte, visto que será a contratante que fará o transporte do mesmo.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CÓDIGO	LOTE/ ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
35560	1	Cascalho natural proveniente de rochas ígneas. Com retirada no local, no município de Lagoa Formosa.	M <sup>3</sup>	52.000	R\$ 14,93	R\$ 776.360,00

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição de cascalho se faz necessária para recuperação de estradas do município através do cascalhamento das estradas de terra, principalmente em período chuvoso que ocorre o excesso de barro e as estradas vicinais ficam lisas e escorregadias, o que dificulta o ir e vir dos munícipes, transporte escolar e outros, evitando-se o transtorno e prejuízos.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato, conforme a necessidade do município de Lagoa Formosa, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de correio eletrônico.

**4.2.** O município de Lagoa Formosa irá fazer a escolha de qual credenciado irá fornecer o cascalho, diante do critério da menor distância entre o local onde será utilizado e o local de retirada.

**4.3.** O objeto da licitação constante deste edital será o carregado e o transportado diretamente no local pelo Município de Lagoa Formosa – MG, devendo o mesmo estar localizado dentro dos limites do município de Lagoa Formosa, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo estar disponível para retirada no prazo máximo de 12(doze) horas, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.4.** Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;

**4.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa reserva-se ao direito de solicitar ou não a retirada do cascalho de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.**



**4.6.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. O CREDENCIADO obriga-se à:**

**5.1.** Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Edital e Termo de Referência.

**5.2.** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.

**5.3.** Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento,

**5.4. Fica de inteira responsabilidade a encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente; conforme legislação pertinente;**

**5.5.** Permitir o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

**5.6. O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, com antecedência mínima de 05 dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecer o cascalho objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;**

**6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O objeto fornecido será fiscalizado na sua retirada/entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O produto licitado deverá estar disponível para retirada no prazo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

**7.2.** O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará 12 meses após a assinatura do contrato/ata.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1. AOS LICITANTES:**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;



- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

## **8. à CONTRATADA:**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**10.2.** O pagamento estará vinculado aos serviços realizados, mediante relatório da Administração Municipal;

**10.3.** É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

**10.4.** Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou



autorização da Secretaria da pasta;

**10.5.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, impostos, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

## **11. DA GARANTIA E EXECUÇÃO**

**11.1.** A garantia e execução, serão avaliadas pelos engenheiros e mestres de obras, ou solicitantes do produto.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Lagoa Formosa, dentro das seguintes especificações: **FICHA 128 – fonte 500 – CO 0000**

## **13. DA VALIDADE:**

**13.1.** O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(ao) ter(em) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigentes.

Lagoa Formosa, 06 de fevereiro de 2023.

---

**Antônio Machado Filho**

Secretário de Administração e Governo

---

**Matheus Moreira Bellini**

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

---

**Geraldo Moreira Soares**

Secretário de Obras



**ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2023  
PROCESSO Nº 025/2023**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA-MG.

A ....., inscrita no CPF/CNPJ nº ....., representada por ....., portador do RG nº ....., residente à: ....., nº....., bairro..... na cidade de ..... Estado de ....., vem solicitar seu Credenciamento de fornecedor para Cascalho.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do **Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2023**.

Atenciosamente,

Lagoa Formosa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME E ASSINATURA  
CPF/CNPJ:



**ANEXO IV – DECLARAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2023  
PROCESSO Nº 025/2023**

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., com sede à: ..... nº..... bairro ..... na cidade de ..... Estado ..... representada por ....., portador do CPF nº ..... RG nº ....., residente à ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... Estado ....., DECLARO para fins de Credenciamento como fornecedor de cascalho junto às secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, bem como do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2023 e seus anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) DECLARA PARA FINS do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

4) DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todas as condições do edital de credenciamento, comprometendo-se a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados, estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento.

.....de.....de .....

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

CNPJ:

RG n



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2023  
PROCESSO Nº 025/2023**

**Minuta do Termo de Credenciamento N.º xxx/20XX  
Minuta contrato xxx/20XX**

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA-MG**, situada na Praça Dona Filomena, 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edson Machado de Andrade**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de LAGOA FORMOSA-MG, doravante denominado **CRENCIANTE** e ....., CPF/CNPJ:....., doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de futuras e eventuais aquisições de cascalho para manutenção de estradas no município de Lagoa Formosa

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente termo é de R\$ xxxx,xx (xxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota fiscal;

3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Lagoa Formosa, dentro das seguintes especificações:

XX.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio de suas secretarias, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cujas reclamações se obriga a atender.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de até XX/XX/XXXX, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.





8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de alvenaria por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Patos de Minas – MG, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Formosa, ..... de ..... de 2023.



**Prefeitura de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de  
**Administração**

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°.: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2023  
PROCESSO Nº 025/2023**

À Comissão de Licitações.

DECLARAÇÃO

EU \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara que concorda se comprometer em fornecer o cascalho de acordo com solicitação, pelo período de um ano Conforme edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 004/2023.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por metro cúbico.

Lagoa Formosa, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do credenciado**

**CPF**